



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE VISTA GAÚCHA

Avenida Nove de Maio, 1015

Fone/Fax: (55) 3552.1022 ou 3552.1005

CEP 98535-000 - CNPJ: 91.997.072/0001-00

e-mail: pmvgaucha@tcheturbo.com.br

Contrato nº 144/2019

CONTRATO DE COMPRA E VENDA

Que celebram entre si, de um lado o **MUNICÍPIO DE VISTA GAÚCHA, RS**, Órgão de Direito Público, inscrita no CNPJ sob nº 91.997.072/0001-00, com sede na Avenida Nove de Maio, 1015, na cidade de Vista Gaúcha, RS, representada neste ato pelo Prefeito Municipal **CELSO JOSÉ DAL CERO**, brasileiro, casado, residente nesta cidade, portador do CPF nº 227.529.430-91, doravante denominado de **CONTRATANTE** e de outro lado a Empresa **EDIRLEI PAVINATO VARIEDADES ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 17.522.170/0001-39, estabelecida na Avenida Nove de Maio, 1045, Sala 01, Centro, na cidade de Vista Gaúcha, RS, representada neste ato por seu sócio proprietário **EDIRLEI PAVINATO**, brasileiro, casado, portador do CPF nº 949.395.270-34, residente e domiciliado neste Município, doravante denominada de **CONTRATADA**, de comum acordo e amparado na Lei Federal nº 10520/2002 e nº 8666/1993 e suas alterações, **DECLARAM** pelo presente instrumento e na melhor forma de direito ter justo e contratado entre si, de acordo com a homologação e adjudicação do Processo Licitatório nº 69/2019, Modalidade Pregão Presencial, sob nº 33/2019, nas cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1 - O objeto do presente contrato consiste na **Aquisição de materiais para desenvolvimento das oficinas/grupos/atividades com recursos do Fundo Estadual de Assistência Social**. As cláusulas contratadas neste instrumento ficam vinculadas ao processo licitatório acima mencionado.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS QUANTIDADES, PRODUTOS E VALORES:

As quantidades, produtos e valores contratados estão dispostas no quadro demonstrativo abaixo:

Empresa: EDIRLEI PAVINATTO VARIEDADES - ME - 2767						
Item	Qtde.	Unid.	Produto	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	4,00	UN	Alvejante sem cloro, embalagem c/ 05 litros	T. Limpo	15,70	62,80
3	21,00	PCT	Bolacha salgada de 380gr	Donely	4,89	102,69
8	10,00	UN	Desinfetante sanitário, embalagem de 02 lts	T. Limpo	3,99	39,90
9	30,00	UN	Detergente para lavar louça 500 ml com glicerina	Brilha Sul	1,39	41,70
10	30,00	PCT	Fibra siliconada com 1 kg	Cardada	29,50	885,00
16	11,00	PCT	Papel higiênico de 1ª qualidade, não reciclado, folha dupla, branco, picotado, texturizado, 30mx10cm, c/ 16 rolos	Bob	16,89	185,79
17	20,00	PCT	Papel toalha c/ 02 unidades, não reciclado, folha dupla com no mínimo 19x22cm, c/ 50 unidades cada	Sorela	3,93	78,60
20	10,00	UN	Refil de sabonete líquido cremoso com 500 ml	T. Limpo	5,25	52,50
21	25,00	UN	Refrigerante de 2 litros sabor guaraná	Bassus	4,40	110,00



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE VISTA GAÚCHA

Avenida Nove de Maio, 1015

Fone/Fax: (55) 3552.1022 ou 3552.1005

CEP 98535-000 - CNPJ: 91.997.072/0001-00

e-mail: pmvgaucha@tcheturbo.com.br

22	12,00	UN	Sabão de coco líquido, embalagem c/ 5 litros	T. Limpo	17,90	214,80
23	10,00	KG	Sabão em pó, de primeira qualidade	Brilha Sul	6,75	67,50
24	10,00	PCT	Saco para lixo c/ capacidade de 15 litros, c/ 20 unidades	R. Sul	1,99	19,90
25	10,00	PCT	Saco para lixo c/ capacidade de 30 litros c/ 10 unidades	R. Sul	1,89	18,90
26	20,00	PCT	Saco para lixo c/ capacidade de 50 litros c/ 10 unidades	R. Sul	1,90	38,00
27	10,00	PCT	Saco para lixo c/ capacidade de 100 litros c/ 5 unidades	R.Sul	1,99	19,90
30	20,00	M	Tecido de algodão patchwork, com várias estampas, com largura mínima de 1,5m	Peripam	33,89	677,80
32	3,00	UN	Vassoura de plástico de 1ª qualidade, com cabo	D. de casa	6,99	20,97
33	20,00	UN	Tecido 100% algodão, com largura mínima de 1,5m, cores lisas a escolher	Caldeira	29,99	599,80
34	20,00	UN	Tecido 100% algodão, com largura mínima de 1,5m, cores estampadas a escolher	Caldeira	31,86	637,20
35	10,00	UN	Tecido de Malha, com largura mínima de 1,5m	Peripam	28,99	289,90
Total dos Produtos						4.163,65

O presente Contrato totaliza a importância de R\$ 4.163,65 (Quatro Mil, Cento e Sessenta e Três Reais e Sessenta e Cinco Centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ENTREGA:

3.1 - O objeto desta licitação deverá ter entrega parcelada junto a Secretaria Municipal da Assistência Social, sem ônus e dentro das especificações exigidas neste Edital, a entrega deverá ser realizada em até 15 (quinze) dias após solicitação formal do Município de Vista Gaúcha, RS.

3.2 - Por sua vez, em relação aos gêneros alimentícios a entrega será parcelada e deverá ser realizada em até 30 (trinta) minutos antes do horário estabelecido pela Administração Municipal, sendo que a solicitação deverá ser feita com no mínimo 02 (dois) dias de antecedência por parte do Município de Vista Gaúcha, RS.

Obs.: As quantidades solicitadas poderão ser em grandes ou em pequenas quantidades, conforme for a necessidade do Município de Vista Gaúcha, RS.

3.3 - O objeto entregue será examinado/conferido para fins de verificação de sua compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a quantidade, qualidade e perfeito funcionamento. Em caso de não aceitação do objeto, fica a CONTRATADA obrigada a retirá-lo e a substituí-lo, no prazo a ser estabelecido pela Administração.

3.4 - A fiscalização, em relação às quantidades e qualidades dos materiais recebidos, será feita pela Comissão de Recebimento de Materiais, nomeada para tal fim.



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE VISTA GAÚCHA

Avenida Nove de Maio, 1015

Fone/Fax: (55) 3552.1022 ou 3552.1005

CEP 98535-000 - CNPJ: 91.987.072/0001-00

e-mail: pmvgaucha@tcheturbo.com.br

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - As despesas decorrentes do Presente Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Recurso Orçamentário

Projeto/Despesa	Há Previsão
2072 3390.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	Sim

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO E DA VIGÊNCIA:

5.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após entrega e emissão da respectiva nota fiscal, assinada pelo responsável pelo recebimento da mesma.

5.1.1 - Nenhum pagamento isentará a Contratada da responsabilidade pelos materiais ou implicará em sua aceitação.

5.2 - A(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) deverão discriminar os valores referentes ao fornecimento de materiais e equipamentos.

5.3 - O presente Contrato terá vigência até o final do presente exercício financeiro, contados desta data.

5.4 - Caso exista saldo ao final do presente exercício financeiro, os mesmos serão excluídos sem prejuízos as partes contratantes.

CLÁUSULA SEXTA - DOS REAJUSTES:

6.1 - Não haverá reajuste dos valores aqui contratados.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES:

7.1 - Nenhuma modificação poderá ser introduzida no objeto do presente instrumento, sem o consentimento prévio da CONTRATANTE, mediante acordo por escrito. Também inclui-se no presente contrato as obrigações dispostas no processo licitatório originário ao presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO, DO VÍNCULO E DAS RESPONSABILIDADES:

8.1 - A fiscalização do Contrato decorrente da presente licitação estará a cargo da Administração Municipal de Vista Gaúcha, RS, pelo Secretário Municipal de Planejamento Sr. ALZEMIR LUIZ CRESPIAN, fone: 055-3352-1022, e-mail splanejamento@tcheturbo.com.br designado pela Portaria nº 079/2019.

8.2 - O presente Contrato não gera vínculo entre as partes, ficando sob responsabilidade da CONTRATADA todas e quaisquer responsabilidades para o devido fornecimento dos produtos ora contratados.

8.3 - A CONTRATANTE não responderá solidariamente, em caso de desconformidades adversas ao objetivo aqui contratado.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL:

9.1 - A rescisão contratual poderá ser:

9.1.1 - Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados a seguir:

- O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- A falta de interesse da CONTRATADA em fornecer os bens ora contratados;
- A subcontratação total do seu objeto, a associação do contrato com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidos no instrumento convocatório e no contrato;



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE VISTA GAÚCHA

Avenida Nove de Maio, 1015

Fone/Fax: (55) 3552.1022 ou 3552.1005

CEP 98535-000 - CNPJ: 91.997.072/0001-00

e-mail: pmvgaucha@tcheturbo.com.br

- d) O desatendimento das determinações regulares do agente designado para acompanhar e fiscalizar a sua execução;
- e) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- f) A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- g) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo administrativo, desde que haja conveniência da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES:

10.1 - Sem prejuízos das sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8666/1993, a CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades, assegurada a prévia de defesa:

10.2 - Pelo atraso injustificado na execução do contrato, ou pela inexecução total ou parcial deste Contrato.

10.3 - A multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor do Contrato ou da parte não cumprida;

10.4 - A multa prevista nesta cláusula não tem caráter compensatório, porém moratório e consequentemente o pagamento dela não exime a CONTRATADA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízo que seu ato punível venha a acarretar à CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO:

11.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Tenente Portela, RS, para qualquer procedimento relacionado com o cumprimento do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

12.1 - Os casos omissos a este contrato serão tratados de acordo ao estabelecido nas Leis Federais nº 10520/2002, nº 8666/1993 e suas alterações, bem como pelo Decreto Executivo Municipal de nº 016/2009.

12.2 - E, por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente Contrato em duas vias de igual teor e valor, na presença de duas testemunhas, abaixo assinadas.

Vista Gaúcha, RS, 28 de Agosto de 2019.

CELSO JOSÉ DAL CERO
CONTRATANTE

EDIRLEI PAVINATO VARIEDADES ME
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1º) _____

CPF

2º) _____

CPF